

Despacho n.º 3/VP/2016 de 4 de janeiro

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;

Considerando que o trabalhador em funções públicas, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão do Parque de Máquinas, Sérgio Filipe Carreiro Pacheco, apesar de deter a categoria de assistente operacional tem vindo a desempenhar tarefas que são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de assistente técnico, conforme informação e apreciação de desempenho favorável do Chefe de Divisão do Parque de Máquinas.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, do grau de complexidade 2 (assistente técnico), existentes na Divisão do Parque de Máquinas, sejam asseguradas pelo referido trabalhador.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços aconselham que as necessidades, ao nível de recursos humanos, sejam asseguradas pelo referido trabalhador;

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto o referido trabalhador é titular de habilitação adequada e a mobilidade intercarreiras não modifica a sua posição;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, com efeitos a 1 de outubro de 2015, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna na carreira e categoria de **Assistente Técnico**, do Assistente Operacional **Sérgio Filipe Carreiro Pacheco**.

Em conformidade com o n.º 3 do art.º 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica posicionado na posição 3 nível 3 da TRU a que corresponde o vencimento de 583,58 €.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016

Paços do Concelho, 4 de janeiro de 2016



Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes
Vice-Presidente